



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1051**, 20 de dezembro de 2001.

**Autoriza o Município de Mantena a pagar débitos da Câmara Municipal junto ao INSS e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Mantena – Minas Gerais, autorizado a pagar os débitos da Câmara Municipal de Mantena, referente aos meses de julho a novembro de 2001, junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 (trinta) de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2001. 58ª de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
**Prefeito Municipal**

Adivar Gomes  
Secretário de Administração “Ad-Hoc”